



## **EDITAL CMAS Nº 001/2025 – CONVOCAÇÃO DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -ANO 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019, por meio de sua Presidente, convoca todos os interessados a participarem da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema:

**“20 anos de SUAS: Construção, proteção social e resistência”.**

### **1. DA CONFERÊNCIA**

As Conferências de Assistência Social são espaços democráticos de discussão e articulação coletivas para que, por meio da reflexão, debate, avaliação e proposição, possa acontecer o aprimoramento da política de assistência social no município.

Sua realização está determinada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como na lei de criação do CMAS e sua convocação de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social-Resolução CNAS/MDS Nº 174 de 14 de novembro de 2024. Atendendo ao informe deliberativo Nº 2 do CNAS, a apresentação e aprovação do Regimento Interno ocorrerá em momento anterior a conferência, previsto para o dia 02/07/2025.

### **2. DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA**

- 1.1.** Avaliar o contexto da Política de Assistência Social no Município de Londrina;
- 1.2.** Estabelecer diretrizes para a Política de Assistência Social no Município para o biênio 2025-2027;
- 1.3.** Compor o processo de discussão desencadeado pelo CNAS, sobre o tema **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**, identificando as demandas do município nessa área para as três esferas de governo;
- 1.4.** Eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social, com o mandato para o biênio de 2025- 2027;
- 1.5.** Eleger os delegados para as Conferências Estadual e Nacional de Assistência Social;
- 1.6.** Aprovar e dar publicidade a suas deliberações, registradas em documento final;
- 1.7.** Promover a participação dos usuários;



### 3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA CONFERÊNCIA

3.1 Datas: 10 e 11 de julho de 2025.

3.2 Horários:

3.2.1 10/07/2025: das 12:30hs às 17:30hs

3.2.2 11/07/2025: das 08:00hs às 12:00hs das 13:30hs às 18hs

3.3 Local: a definir

### 4. DA PROGRAMAÇÃO

#### Dia 02/07/2025

**13h30** – Reunião extraordinária CMAS para aprovação do regimento interno da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social e “momento de conferir” as deliberações da 15ª Conferência Municipal.

#### Dia 10/07/2025

**12h30** – Credenciamento

**13h00** – Coffee-Break

**13h15** – Abertura Oficial e Composição da Mesa

**13h45** – Apresentação Banda Guarda Mirim

**14h00** – Dramatização 20 anos de SUAS - EPESMEL

**15h00** – **Palestra de abertura: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**

**16h00** – Coffee-Break

**16h10** – Debate

**17h30** – Encerramento

#### Dia 11/07/2025:

**08h00** – Credenciamento

**08h00** – Coffee-Break

**08h15** – Apresentação Cultural: Dança Contemporânea- **Centro Educacional Marista Ir. Acácio**

**08h30** – Balanço dos 20 anos do SUAS no Município (SMAS e CMAS)

**09h30** – Plenária de apresentação e deliberação das propostas e moções

**11h30** – Apresentação dos candidatos da sociedade civil para composição do CMAS, orientações gerais sobre o processo eleitoral e metodologia de votação

**12h00** – Intervalo

**12h30 às 13:30hs** – Eleição dos representantes da sociedade civil

**13h30** – Retorno da Plenária com finalização das propostas e moções



**15h00** – Coffee-Break

**15h30** – Apresentação do resultado final da eleição e dos novos conselheiros para Gestão 2025 – 2027 e escolha dos delegados para as Conferências Estadual e Nacional de Assistência Social

**17h30** – Encerramento.

## 5. DO TEMA E EIXOS TEMÁTICOS

**5.1** O tema geral da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**, será debatido considerando os eixos temáticos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

## 6. DA DINÂMICA DA CONFERÊNCIA

**6.1** A 16ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á nos dias e horários estabelecidos no item 2, sendo precedida por pré-Conferências, realizadas nos territórios do município de Londrina e pré-conferências específicas quando se tratar de usuários dos Serviços de Acolhimento Adulto e Centro Pop, Serviço de Abordagem Social; dos Trabalhadores, Prestadores e Gestores de Serviços.

## 7. DA DINÂMICA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

**7.1** As pré-conferências serão realizadas no período de 15 de abril até 31 de maio de 2025 e se constituem em momento prévio de debate do tema e eixos da Conferência, avaliando o contexto atual quanto aos avanços e demandas da política de assistência social, e as propostas delas decorrentes serão sistematizadas e remetidas à deliberação plenária da Conferência Municipal, conforme estabelecido em Regimento Interno.

**7.1.1** No período anterior a 15 de abril, poderão ser realizadas Conferências Livres, estas serão incorporadas nas Pré Conferências realizadas nos territórios. Os territórios que receberem Conferências Livres poderão eleger até 12 delegados.

**7.2** As pré-conferências serão organizadas a partir das especificidades:

- a) Subdivisões regionais da política de assistência social no Município de Londrina, sendo Norte, Sul, Leste, Oeste, Centro e Rural;
- b) Público atendido pelos Serviços de Acolhimento Institucional Adulto, Centro Pop e Serviço de Abordagem Social;



- c) Gestores Públicos da Política de Assistência Social;
  - d) Prestadores de Serviços;
  - e) Trabalhadores do SUAS.
- 7.3** O número de pré-conferências relativo às alíneas “a)” e “b)” será definido conforme as especificidades dos territórios e público.
- 7.4** Nas pré-conferências serão eleitos os delegados representantes de usuários e de trabalhadores, conforme característica da respectiva pré-conferência.
- 7.5** As pré-conferências de usuários da Política de Assistência Social, serão realizadas conforme descrito no item 6.2 “a)” e “b)” e elegerão os delegados desse segmento para a 16ª Conferência Municipal, os quais terão direito a voz e voto e poderão se candidatar às 05 (cinco) vagas de conselheiros do CMAS, desde que tenham 18 anos completos na data da eleição.
- 7.6** A pré-conferência dos trabalhadores elegerá os delegados desse segmento, com paridade entre trabalhadores governamentais e não governamentais.
- 7.7** Os delegados do segmento de trabalhadores eleitos conforme item 6.2 terão direito a voz e voto nas propostas, sendo que no processo de eleição dos conselheiros, apenas os representantes da sociedade civil poderão se candidatar e votar.
- 7.8** Serão eleitos em cada pré-conferência de usuários e trabalhadores, preferencialmente o mínimo de 3 (três) e no máximo 06 (seis) delegados titulares e respectivos suplentes.
- 7.9** As pré-conferências cumprem o papel dos trabalhos em grupo da Conferência e a comissão temática fará a sistematização das proposições advindas desses espaços, para deliberação da plenária.
- 7.10** A Comissão Organizadora da Conferência definirá metodologia específica para a abordagem das pré-conferências.
- 7.11** As estratégias de convocação e divulgação das pré-conferências serão realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, envolvendo a rede de serviços de cada região (território), bem como pelos meios de comunicação.



## 8. DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

- 8.1** A 16ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidente do CMAS.
- 8.2** A 16ª Conferência Municipal de Assistência Social conta com uma Comissão Organizadora paritária, indicada pelo CMAS e criada por meio da Resolução CMAS N° 06/2025.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

- 9.1** A 16ª Conferência Municipal de Assistência Social será aberta a todos os membros participantes sem taxa de inscrição.
- 9.2** Os participantes poderão se inscrever nas seguintes modalidades:
- a) DELEGADO (A) da sociedade civil:** com direito a voz e voto, cuja inscrição deverá ser efetuada até o dia 13/06/2025;
  - b) DELEGADO (A) CANDIDATO(A) da sociedade civil:** com direito a voz, cuja inscrição deverá ser efetuada até o dia 13/06/2025;
  - c) DELEGADO (A) governamental:** com direito a voz e voto nas propostas, cuja inscrição deverá ser efetuada no período pré-conferencial até o dia da conferência, não podendo ultrapassar o número de delegados da sociedade civil, exceto os 14 (quatorze) indicados do Poder Executivo Municipal à composição do Conselho, cuja inscrição deve ocorrer até o dia 13/06/2025, atendendo o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 12.952/2019;
  - d) DELEGADO (A) NATO (a):** com direito a voz e voto nas propostas, e na eleição, se representante da sociedade civil, não havendo necessidade de inscrição prévia caso a opção não seja da representação pelo seu segmento;
  - e) OBSERVADOR (A):** com direito a voz até o dia 04/07/2025.
  - f) CONVIDADO (A):** com direito a voz, as autoridades que se fizerem presentes.

## 10. Poderão se inscrever como Delegados, nos termos da Lei Municipal nº 12.952/2019:

- a)** Representantes dos serviços não governamentais socioassistenciais de proteção social básica e especial em funcionamento no Município de Londrina, devidamente inscritos no CMAS;
- b)** Representantes das organizações profissionais afetas à área;

- c) Representantes das organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos e sem prévia definição específica;
- d) Representantes dos usuários da Assistência Social;
- e) Representantes de trabalhadores da política de assistência social;
- f) Representantes do Poder Executivo do Município, que não poderão ultrapassar o número de delegados representantes da sociedade civil.

- 10.1** Será garantida a cota mínima de 30 % das vagas para segmentos populacionais historicamente excluídos, conforme deliberação nº 5/2025 CNAS;
- 10.2** Os delegados candidatos deverão ter 18 anos completos na data da eleição.
- 10.3** Os delegados representantes da sociedade civil poderão ser candidatos às vagas dos respectivos segmentos na eleição do Conselho.
- 10.4** Caso o número de delegados do Poder Executivo ultrapasse o número de delegados representantes da sociedade civil, a fim de chegar ao mesmo número, serão desconsideradas as últimas inscrições realizadas, até que o número seja igualado, assegurando-se o direito de participação na Conferência na modalidade de observador.
- 10.5** Para fins de candidatura às vagas da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social nos segmentos de representantes dos serviços não governamentais socioassistenciais de proteção social básica e especial, as entidades representadas não podem estar com inscrição em caráter provisório no CMAS, conforme disposto no §2º do art. 12 da Lei nº 12.952/2019.
- 10.6** A indicação dos delegados a que se referem as alíneas “a”, “b”, e “c” deverá se dar em assembleia de suas respectivas entidades/organizações, como condição necessária em caso de requisição de candidatura e elegibilidade à vaga no Conselho, podendo cada entidade eleger um delegado e um suplente.
- 10.7** Os delegados de usuários, de que trata a alínea “d” deverão ser indicados nas pré-conferências específicas de usuários, como condição necessária em caso de requisição de candidatura e elegibilidade à vaga no Conselho.
- 10.8** Os representantes do Poder Executivo do Município deverão ser indicados por meio de ofício dos órgãos que representarão.



- 10.9** Os suplentes de delegados participarão da conferência na condição de observadores caso o delegado titular se faça presente.
- 10.10** Nos casos em que o suplente tiver assumido a condição de delegado e houver a presença do delegado titular, apenas um manterá o direito ao voto.
- 10.11** Os atuais conselheiros municipais de assistência social (titulares e suplentes) são delegados natos na 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, participando em condição diferente se for representante de sua entidade/organização ou segmento.
- 10.12** Caso o conselheiro (a) tenha a intenção de se candidatar à reeleição no Conselho, deverá se inscrever como delegado seguindo o disposto nos itens 10.2.
- 10.13** Conselheiros, delegados natos, que estejam vinculados as entidades que apresentarem novo candidato ao conselho ficarão impedidos de votar na eleição, de modo a garantir igualdade de condições a todas as entidades.

## **11. DAS INSCRIÇÕES**

- 11.1** Os interessados em participar da 16ª Conferência poderão inscrever-se no *link* da página da Prefeitura Municipal de Londrina, Conselho Municipal de Assistência Social.
- 11.2** Os delegados deverão apresentar, como documentação obrigatória:

### **11.2.1** Documentação comum a todos os delegados:

- a)** Ofício da instituição a que o candidato é vinculado, indicando-o como delegado (e delegado candidato se for concorrer à vaga respectiva no Conselho), conforme sua área de atuação, constando nome completo, número do RG e CPF, nos casos de delegados relativos às alíneas “a”, “b” e “c” do item 9;
- b)** Declaração do coordenador ou técnico do serviço de que o delegado é usuário da política de assistência social, nos casos de delegados relativos à alínea “d” do item 9;
- c)** Cópia do RG e CPF do candidato, sendo que em caso de delegado representante de usuários, tais documentos poderão ser substituídos pelo número do NIS;
- d)** Requerimento de candidatura preenchido pelo candidato junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, em formulário próprio (Anexo I).



### 10.2.2 Documentação específica complementar, conforme o segmento:

#### **a) Representantes dos Serviços Socioassistenciais Não Governamentais de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial:**

- i. Declaração, emitida pela instituição, de disponibilidade do candidato para as atividades do conselho, caso eleito;
- ii. Ata da reunião /assembleia da organização em que o candidato foi escolhido.

#### **b) Organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada:**

- i. Declaração, emitida pela instituição, de disponibilidade do candidato para as atividades do conselho, caso eleito;
- ii. Ata da reunião /assembleia da organização em que o candidato foi escolhido.

#### **c) Profissionais afetos à área:**

- i. Ata da reunião /assembleia da organização em que o candidato foi escolhido.

#### **d) Representantes de trabalhadores da política de assistência social:**

- i. Ata da pré-conferência em que o delegado foi eleito.

#### **e) Representantes de usuários da política de assistência social:**

- i. Ata da pré-conferência em que o delegado foi eleito.

**10.3** Somente os delegados regularmente inscritos e que tenham apresentado requerimento de candidatura no ato da sua inscrição poderão se candidatar a membros do Conselho, desde que se credenciem como delegados na 16ª Conferência Municipal de Assistência Social.





**10.4** Os delegados que serão candidatos deverão apresentar o requerimento de candidatura, no ato da inscrição, conforme item 8.2.

## **11. DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2025-2027**

### **11.1. SEGMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTÃO 2025 - 2027:**

- a) Serviços Socioassistenciais Não Governamentais de Proteção Social Básica:** em que serão eleitos 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) conselheiros suplentes;
- b) Serviços Socioassistenciais Não Governamentais de Proteção Social Especial:** em que serão eleitos 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes;
- c) Organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sem prévia definição específica:** em que serão eleitos 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente;
- d) Profissionais afetos à área:** em que serão eleitos 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente;
- e) Trabalhadores da política municipal de assistência social:** em que serão eleitos 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente;
- f) Usuários da política de assistência social:** 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) conselheiros suplentes.

**11.2.** O requerimento de candidatura deverá ser realizado no momento da inscrição do delegado, sendo que a relação das candidaturas homologadas deverá ser divulgada antes da realização da conferência, preferencialmente no prazo de 05 (cinco) dias antes.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A proposta de Regimento Interno da Conferência será aprovada em Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 02 de julho de 2025 e publicizada no sítio do Município de Londrina – link do CMAS, ou outros meios disponíveis ao Conselho.

**12.2.** Será publicado Edital específico com o regulamento da eleição às vagas da sociedade civil do CMAS.



- 12.3.** Sempre que houver descumprimento do presente regulamento, assegura-se o direito de levantar questões de ordem por escrito à Comissão Organizadora.
- 12.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, garantida a publicidade de seus atos.
- 12.5.** Serão concedidos certificados em meio digital através da plataforma SYMPLA, aos participantes.

Londrina, 09 de abril de 2025.

*Ana Carolina Ferreira*  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

## **Anexo I**



## REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento (RG) \_\_\_\_\_, venho REQUERER, minha CANDIDATURA a membro do CMAS, representando o segmento:

- serviços socioassistenciais não governamentais de Proteção Social Básica;
- serviços socioassistenciais não governamentais de Proteção Social Especial;
- Organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sem prévia definição específica;
- organizações profissionais afetas à área;
- representantes de trabalhadores da política municipal de assistência social;
- representantes de usuários da política de assistência social;

Londrina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

---

### Parecer da Comissão:

- DEFERIDO
- INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

COMISSÃO ELEITORAL: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_